

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387 CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 909, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE MATERIAIS DE PROPAGANDA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os candidatos a postos eletivos que, no âmbito do Município, fixarem placas, estandartes, faixas e assemelhados nos postes de iluminação pública e outros pontos, permitida na legislação eleitoral, deverão proceder à retirada no prazo de trinta dias úteis a contar da proclamação do resultado do pleito.

Art. 2° - Em caso de descumprimento desta Lei, os candidatos sofrerão autuação correspondente a 10 (dez) unidades monetárias em vigor na data por ponto fixado.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 18 de outubro de 2001.

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO Prefeito de Astolfo Dutra